



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 097/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº. 024/2022 - CREDENCIAMENTO Nº. 007/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.694.852/0001-29, torna público, para conhecimento dos interessados, que na sede administrativa, situada na Rua Ataliba Pereira, 99 - Centro - Buenópolis/MG, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 097/2022, CREDENCIAMENTO Nº. 007/2022**, regido pela Lei Federal 8.666 de 21.06.1.993, e pelas demais condições fixadas neste Edital. Todo e qualquer pedido de esclarecimento sobre este Edital deverão ser encaminhados somente por escrito, através do e-mail: licitacao@buenopolis.mg.gov.br.

01- OBJETO

1.1.O presente edital tem com o objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA atendimento das demandas do Município.

1.2.O credenciamento não gerará aos credenciados qualquer direito de contratação, objetivando somente o cadastro, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

02.ÁREA SOLICITANTE

2.1.Secretaria Municipal de Saúde, do Município.

03.PRAZO PARA CREDENCIAMENTO

3.1.A Documentação de Credenciamento deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da PMB/MG a partir do dia **29 de novembro de 2022**, nos dias e horário de expediente da Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG.

3.2.O presente credenciamento será na modalidade aberta, em que não há prazo determinado para o interessado credenciar-se, tendo seu início a partir da publicação, encerrando-se após 12(doze) meses.

3.3.A Comissão de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS/MG** analisará os documentos apresentados pelos participantes no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do Envelope de Habilitação.

3.3.1.A data de encerramento do presente Credenciamento pode ser adiada por sucessivos períodos de até 12(doze) meses, limitados ao máximo de 60 (sessenta) meses, contados da vigência inicial, quando atender ao **interesse da Administração, desde que a publicação de tal adiamento seja prévia ao encerramento.**

04. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

4.1.A participação de pessoas jurídicas neste Credenciamento implicará a **aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.**

4.2.A área de atuação e de serviços médicos de clínico geral, com vistas a atendimentos diários, durante a semana, com demanda livre, incluindo pacientes de COVID -19, urgências, transferências de pacientes intemunicipais, na Unidade de Saúde Thales Mayer Pimenta, na sede do Município.

4.3.O processo de credenciamento tem início com o recebimento, pela Comissão de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS/MG**, no prazo estipulado no item 3.1, de envelope único – fechado e indevassável – contendo um envelope para a Habilitação.

4.4.Todos os documentos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial **ou cópia simples**, em que poderá ser solicitada as vias originais para a conferência na PMB/MG, quando necessário.

05.DOS ENVELOPES

5.1.Os documentos exigidos deverão ser entregues em envelope único, dirigido à Comissão de Licitações do **PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS/MG**, e identificado na parte frontal externa no seguinte formato:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS/MG
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº. 097/2022 - CREDENCIAMENTO Nº. 007/2022**

ENVELOPE N.º 01- DOCUMENTAÇÃO

EMPRESA:

CNPJ:

RESPONSÁVEL LEGAL:E-MAIL:

TELEFONE:

06. DA HABILITAÇÃO

6.1.A Habilitação consiste na verificação, pela Comissão de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS/MG**, dos documentos apresentados pelos participantes.

6.2.A Habilitação da pessoa jurídica será realizada pela Comissão de Licitações do **PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS/MG** com o apoio da equipe técnica, quando necessário.

6.3.Serão consideradas na análise: a entrega, autenticidade, validade, compatibilidade dos documentos com o objeto deste Edital e a regularidade fiscal.

6.4.Toda documentação apresentada deverá ter prazo de validade atualizado de acordo com este Edital de



Credenciamento.

6.5.A Pessoa Jurídica deverá apresentar:

6.5.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Contrato Social;
- b) Cadastro no CNPJ – Cadastro Nacional de pessoa jurídica;
- c) Alvará Sanitário expedido pelo órgão sanitário competente vigente;
- c) Alvará de funcionamento específico para sua área de atuação.

6.5.2. Quanto à habilitação técnica:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, demonstrando compatibilidade com o objeto desta contratação;
- b) Relação e Indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s), acompanhado da documentação a seguir relacionada:
- d) Carteira de Identidade;
- e) CPF;
- f) Comprovação de registro do(s) profissional(is) de saúde junto ao Conselho Regional competente (CRM);
- g) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o(a) interessado(a) prestou, a contento, serviço pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento; caso o(s) atestado(s) for(em) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas).
- h) Registro ou inscrição de pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina (CRM), em validade, com indicação do objeto social compatível com o objeto desta contratação.

6.5.3. Quanto à regularidade fiscal:

- a) Certidão de regularidade relativa a débitos municipais;
- b) Certidão de regularidade relativa a débitos estaduais;
- b) Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Certidão de regularidade relativa a contribuições previdenciárias;
- d) Certidão de regularidade do FGTS;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhista ou positiva com efeito de negativa;
- e) Certidão negativa de falência e concordata;
- f) Indicação do responsável (eis) técnico (s) da empresa, acompanhada de cópia da sua Carteira de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de sua Especialidade;
- g) Requerimento de inscrição, devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo II);
- h) Declaração de atendimento a norma do inciso XXXIII do artigo 7º. Da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salva na condição de aprendiz.

6.6. Durante a análise documental, se constatada alguma irregularidade, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS/MG** poderá notificar o profissional, concedendo prazo de, pelo menos, 2 (dois) úteis para sua regularização.

6.7. As pessoas jurídicas deverão prestar as seguintes Declarações:

- 6.7.1. Declaração expressa de que aceita fornecer os serviços nos valores praticados pela TABELA DE PROCEDIMENTO - CREDENCIAMENTO 07/2022, conforme ANEXO VI;
- 6.7.2. Declaração expressa de que fornecerá os serviços pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, podendo ser prorrogado;
- 6.7.3. Declaração expressa de que atenderá a qualidade necessária à manutenção e prestação dos serviços, em conformidade com a sua especificidade, e considerando seu processo de finalização e/ou adaptação técnica;
- 6.7.4. Declaração expressa que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo, no caso de pessoa jurídica;
- 6.7.5. Declaração expressa de que não possui empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- 6.7.6. Declaração expressa que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (ANEXO I);
- 6.7.7. Declaração expressa que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 6.7.8. Declaração de Responsabilidade da empresa participante, indicando os profissionais e número do documento específico da área atuante, que serão responsáveis pela execução dos serviços, objeto deste termo, até o término da vigência contratual; ficando estabelecido que este profissional só poderá ser substituído com a expressa autorização da CONTRATANTE e apresentação de nova declaração com indicação dos profissionais;
- 6.7.9. Declaração de conhecimento e concordância com as regras do Edital (ANEXO III).

07. CADASTRO DE CREDENCIADOS

7.1. Todas as pessoas jurídicas homologadas no processo de credenciamento serão inseridas no Cadastro de



Prestadores de Serviços do **PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS/MG**, estando aptos a prestar serviços quando demandados dentro do prazo de 1 ano.

08. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. Quando houver demanda, o prestador de serviços será chamado para atualizar a documentação de regularidade fiscal e assinar o contrato.

8.2. O prazo para atender a obrigação acima será de 5 (cinco) dias úteis após o chamamento do PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS/MG.

8.3. Uma vez analisada a documentação e verificada a regularidade fiscal, o prestador de serviços credenciado será chamado para a assinatura do contrato.

8.4. O Credenciado estabelecerá as condições de prestação de serviço, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e a financeira do contratado na execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada.

09. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. O acompanhamento, fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste termo ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde da PMB/MG com seus respectivos fiscais, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

10. DOS SERVIÇOS E DA DURAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.2. O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

10.3. Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.

10.4. O Credenciado, Pessoa Jurídica, responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente encaminhado pelo PMB/MG, isentando integralmente a PMB/MG de todo e qualquer ato falha em que o paciente se sentir lesado, conforme art. 70 da Lei Federal 8.666/93.

10.5. No atendimento aos pacientes, o Credenciado deverá usar somente materiais descartáveis e instrumentais devidamente esterilizados;

10.6. O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando integralmente a PMB/MG;

10.7. Os funcionários do Credenciado, serão diretamente subordinados a ele;

10.7.1. Os serviços serão prestados no decorrer de 12 (doze) meses iniciados após assinatura do termo de credenciamento e do contrato de prestação de serviços, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo por igual período, até o fim da vigência do credenciamento, encerrando-se após este período ou após abertura de novo edital de credenciamento, o qual será previamente disponibilizado e amplamente divulgado.

10.7.2. A tabela de valores dos serviços é própria da PMB/MG e encontra-se anexa neste edital, sendo estabelecida em 2022, adotando como base as cotações realizadas em diversos estabelecimentos de saúde.

10.7.3. No decorrer dos 12 (doze) meses de credenciamento, quaisquer alterações nos valores da tabela (reajustes) serão previamente disponibilizados e amplamente divulgados e também publicados no site oficial.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado através de transferência eletrônica na conta corrente jurídica da empresa credenciada, observando os atendimentos realizados durante o mês, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá ser acompanhada:

a) Certidões de regularidade junto à Fazenda Federal e Seguridade Social, ao FGTS, e Regularidade Trabalhista vigentes.

11.2. A despesa com a realização dos serviços do objeto do presente Edital correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do PMB/MG:

12. DESCRENCIAMENTO

12.1. As pessoas jurídicas poderão ser descredenciadas:

a) A seu pedido, em qualquer tempo, de forma expressa, observando-se o cumprimento contratual;

b) Se descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no presente edital ou no instrumento de contrato;

c) Se apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;

d) Se não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a sua plena execução;

e) Se cobrar qualquer honorário ou valores excedentes quando da prestação de algum serviço;

f) Se afastar-se da prestação do serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;

g) Se indicar profissional não-certificado para a execução do serviço;

h) Se utilizar a logomarca ou identidade visual do PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS/MG sem autorização expressa da entidade;



- i) Se articular parcerias em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS/MG sem autorização prévia;
j) Se pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer colaborador da PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS/MG, ou cliente;
k) Se atuar em desacordo com os princípios constitucionais da administração pública, a saber: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

12.2.No caso do descredenciamento por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS/MG, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação, para o profissional credenciado apresentar razões de recurso por escrito, encaminhado à Comissão de Licitação da PMB/MG, em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa.

10 – DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

10.1.Os uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais e objetos de uso dos funcionários de Credenciado, necessários à prestação dos serviços objeto do presente editaisão de responsabilidade do Credenciado.

10.2.O Credenciado habilitado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar Termo de Credenciamento, sob pena da perda do direito do objeto deste Edital;

10.3.O Prefeito Municipa fica assegurado o direito de, no interesse da PMB/MG, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

10.4.Aplica-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

10.5.O presente Edital poderá ser retirado junto a PMB/MG, das 08h00 min (oito horas) as 11h00 min (onze horas), Rua Ataliba Pereira, 99 - Centro - Buenópolis/MG e no site oficial buenopolis.mg.gov.br.No mesmo local também serão fornecidas maiores informações.

11.DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1.A qualquer tempo, poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral da pessoa jurídica que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital ou no instrumento cadastral.

11.2.São partes integrantes deste Edital, os Anexos:

- Modelo de declaração de que não possui impedimentos para contratar com a administração pública, federal, estadual, municipal e distrital;
- Modelo de requerimento de inscrição - pessoa jurídica;
- Modelo de declaração de conhecimento e concordância com as regras do Edital;
- Minuta de Termo de Credenciamento;
- Declarações Gerais;
- Tabela de Procedimentos;
- Termo de Referência.

Buenópolis/MG, 27 de outubro de 2022.

Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 097/2022 INEXIGIBILIDADE Nº. 024/2022 CREDENCIAMENTO Nº. 007/2022

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

À Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS/MG

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que esta empresa não incorre em qualquer dos impedimentos, ou seja:

- Tenha sido declarado(a) inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS/MG.
- Esteja enquadrado(a) nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo.

....., em de de

.....

(assinatura e carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 097/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº. 024/2022 CREDENCIAMENTO Nº. 007/2022
ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____,
portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____,
requer sua inscrição no processo de **CREDENCIAMENTO Nº 007/2022** de pessoas jurídicas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da PMB/MG, conforme os termos do Edital:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Contratação de serviços médicos de clinica geral, com vistas á atendimentos diários, durante a semana, com demanda livre, incluindo pacientes da COVID 19, urgencias, transferencias de pacientes intermunicipais, na Unidade de Saúde Thales Mayer Pimenta, no horario compreendido entre as 09:00 a 19:00 horas, com intervalo de almoço de 02(duas) horas, cumprindo uma carga horaria de 40(quarenta) horas semanais.

..... de

Assinatura/Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

À Comissão de Licitação do PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS/MG

DECLARO QUE:

- Examinei cuidadosamente o Edital, inteirei-me de todos os detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os termos e condições e a eles desde já nos submetemos.
- Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da seleção;
- A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Poder Público;
- Cumprimos plenamente os requisitos exigidos no **Edital do Credenciamento nº. 007/2022**, tendo recebido todos os documentos que integram o presente certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo.

....., em de de

.....
(assinatura)



**ANEXO IV - MODELO DE MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO I
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2022**

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG, E A EMPRESA XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS/MG, com sede na Rua Ataliba Pereira, 99, nessa cidade de Buenópolis-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Célio Santana, inscrito no CPF nº 322.310.676-68, doravante denominado de CREDENCIANTE, e a empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na Rua XXX, nº XXX, CEP: XXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, neste ato representada por XXXX, inscrito no CPF sob o número XXXXX, aqui denominado de CREDENCIADA, RESOLVEM celebrar este Termo de Credenciamento mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Termo de Credenciamento tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações,

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS:

3.1. Contratação de serviços médicos de clínica geral, com vistas á atendimentos diários, durante a semana, com demanda livre, incluindo pacientes da COVID 19, urgências, transferências de pacientes intermunicipais, na Unidade de Saúde Thales Mayer Pimenta, no horário compreendido entre as 09:00 a 19:00 horas, com intervalo de almoço de 02(duas) horas, cumprindo uma carga horaria de 40(quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

4.1. **A despesa com a realização dos serviços do objeto do presente Edital correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do PMB/MG:**

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. O prazo será de 12 meses a partir da assinatura do termo de credenciamento. O presente termo de credenciamento poderá ser reiniciado ou prorrogado em conformidade ao artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. O valor total do contrato é de R\$ XXX,XX (XXXXX).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS/MG efetivará o pagamento a empresa Credenciada nos seguintes prazos e da seguinte forma:

a) O pagamento dos serviços será efetuado através de transferência eletrônica na conta corrente jurídica da empresa credenciada, observando os atendimentos realizados durante o mês, em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal, que deverá ser acompanhada:

a.1) Certidões de regularidade junto à Fazenda Federal e Seguridade Social, ao FGTS, e Regularidade Trabalhista vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

8.1. Todas as normatizações quantos as obrigações das partes, prazos e local de fornecimento, condições de recebimento, gerenciamento e fiscalização, e ainda sanções que constam no Termo de Referência, são partes integrantes deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. As partes elegem o foro da comarca de Buenópolis/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2. E por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

_____ / ____ / ____.

Célio Santana
Prefeito Municipal

Testemunhas: _____
CPF nº: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO V – DECLARAÇÕES GERAIS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 097/2022 INEXIGIBILIDADE Nº. 024/2022 - CREDENCIAMENTO Nº. 007/2022

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal De Buenópolis/MG,

DECLARO QUE:

Aceito fornecer os serviços nos valores praticados pela TABELA DE PROCEDIMENTO-CREDENCIAMENTO 007/2022, conforme ANEXO VI;

- Aceito fornecer os serviços pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, podendo ser prorrogado;
- Atendo a qualidade necessária à manutenção e prestação dos serviços, em conformidade com a sua especificidade, e considerando seu processo de finalização e/ou adaptação técnica;
- Não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo, no caso de pessoa jurídica;
- Não possui empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- Inexiste fato impeditivo para a habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Em atendimento a norma do inciso XXXIII do artigo 7º. Da Constituição Federal, proíbo trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salva na condição de aprendiz

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo.

....., em de de

.....
(assinatura/carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 097/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº. 024/2022 - CREDENCIAMENTO 008/2022
ANEXO VI – TABELA DE PROCEDIMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNT. MENSAL
01	Contratação de serviços médicos de clinica geral, com vistas á atendimentos diários, durante a semana, com demanda livre, incluindo pacientes da COVID 19, urgencias, transferencias de pacientes intermunicipais, na Unidade de Saúde Thales Mayer Pimenta, no horario compreendido entre as 09:00 a 19:00 horas, com intervalo de almoço de 02(duas) horas, cumprindo uma carga horaria de 40(quarenta) horas semanais.	R\$ 17.000,00



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 097/2022 INEXIGIBILIDADE Nº. 024/2022 CREDENCIAMENTO Nº. 007/2022
ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA I**

01.OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA atendimento das demandas do Município.

02.JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Considerando que a necessidade de contratação desses serviços é de extrema importância para a promoção em saúde, prevenção e ações curativas; onde a atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada. Tais motivos justificam de forma que irá garantir a promoção, prevenção e qualidade na saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS no Município.

03.ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS: Contratação de serviços médicos de clínica geral, com vistas à atendimentos diários, durante a semana, com demanda livre, incluindo pacientes da COVID 19, urgências, transferências de pacientes intermunicipais, na Unidade de Saúde Thales Mayer Pimenta, no horário compreendido entre as 09:00 a 19:00 horas, com intervalo de almoço de 02(duas) horas, cumprindo uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

04.DA ANÁLISE DOS PREÇOS DE MERCADO: Os preços dos procedimentos (objeto deste termo) serão previamente definidos pela Prefeitura Municipal de Buenópolis, através de pesquisas de mercado com devida análise de preços que será realizada pelo corpo técnico do PMB/MG, e será utilizado como método para fixação de valores o menor preço dos valores obtidos na pesquisa de preços, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

05.CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: As empresas/pessoas jurídicas interessadas devem apresentar os requisitos mínimos de habilitação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo.

06.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do processo de Credenciamento as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste termo que tenham sede para realizar os atendimentos com as seguintes comprovações:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o(a) interessado(a) prestou, a contento, serviço pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento; caso o(s) atestado(s) for(em) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas);
- b) Apresentar Alvará Sanitário expedido pelo órgão sanitário competente vigente;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, demonstrando compatibilidade com o objeto desta contratação;
- d) Ficha(s) do FCES ou CNES atualizada, demonstrando o corpo médico;
- e) Alvará de funcionamento específico para sua área de atuação;
- f) Registro ou inscrição de pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina (CRM), em validade, com indicação do objeto social compatível com o objeto desta contratação;
- g) Declaração de Responsabilidade da empresa participante, indicando os profissionais e número do documento específico da área atuante, que serão responsáveis pela execução dos serviços, objeto deste termo, até o término da vigência contratual; ficando estabelecido que este profissional só poderá ser substituído com a expressa autorização da CONTRATANTE e apresentação de nova declaração com indicação dos profissionais.

07.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.
- 7.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- 7.1.3. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.
- 7.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.
- 7.1.5. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.
- 7.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.
- 7.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.
- 7.1.9. Realizar todos os atendimentos na área de clínico geral e procedimentos solicitados pela Secretaria Municipal



de Saúde, desde que essa solicitação seja por documento de autorização ou outro instrumento formal e escrito indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;

7.1.10.1. Disponibilizar os recursos humanos devidamente capacitados para a realização das atividades, inclusive habilitados, em número suficiente para atender todas as necessidades, devidamente identificados, uniformizados e equipados com todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários;

7.1.10.5. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, com respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços e seguir as normas regulamentadoras trabalhistas, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços;

7.1.10.6. Garantir o acesso do Conselho Municipal de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder defiscalização;

7.1.10.7. Não praticar nenhum tipo de discriminação no atendimento prestado aos usuários;

7.1.10.8. Não praticar nenhum tipo de cobrança diretamente aos usuários pelo serviço prestado;

7.1.10.9. Prestar à Contratada todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

7.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

7.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

7.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

7.2.5. Fiscalizar o atendimento às normas pertinentes, o cadastro no CNES, RDC, ANVISA, o licenciamento por Alvarás de Funcionamento e Sanitário e o atendimento às regulamentações de segurança do trabalho por parte da Contratada;

7.2.5.1 Conferir e aprovar os serviços realizados;

7.2.7.2. Efetuar o pagamento dos serviços realizados, conforme Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais